

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 12/2020

AUTORES: DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 18 DE MAIO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO PODER EXECUTIVO.

PROTOCOLO Nº 5692/2020



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

120/2020

Altera a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo.

Art. 1º. Acresce o §6º ao Art. 4º da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 4º

(...)

§6º Estabelece que durante a vigência de estado de calamidade pública o processo seletivo simplificado previsto nesta Lei ocorrerá obrigatoriamente à distância, preferencialmente de maneira digital, e de forma gratuita, vedada a cobrança de valores ou taxas para a realização das provas e exames, podendo tais disposições serem adotadas pela Administração Pública além da vigência do estado de calamidade pública caso houver conveniência.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

DELEGADO FRANCISCHINI
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Ínclitos colegas legisladores desta Casa de Leis, a presente proposta visa alterar a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da

Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo. Através dela, estabelece-se que o Processo Seletivo Simplificado previsto para a contratação de servidores temporários seja realizado de forma gratuita e digital durante a vigência de estado de calamidade pública.

O Paraná enfrenta, neste delicado momento, uma de suas piores crises sanitárias e econômicas. O Estado encontra-se em situação de calamidade pública, e todo o auxílio legislativo que possa ser prestado aos cidadãos é válido. A garantia da manutenção da renda e dos empregos precisa ser reforçada.

Através da presente demanda legislativa visamos facilitar que os profissionais da educação, e das demais áreas, que temporariamente auxiliam e prestam serviços ao Estado do Paraná consigam renovar o seu status de servidores públicos de forma mais simples, econômica e menos burocrática.

Durante o período de pandemia causado pela transmissão do novo coronavírus o Governo do Estado demonstrou ampla expertise em simplificar procedimentos através dos meios digitais. Acreditamos na plena possibilidade do emprego destes meios e estruturas já existente dentro da Administração Pública Estadual para facilitar a vida dos profissionais que almejam fazer parte dos quadros de servidores do Poder Público.

Peço apoio dos Nobres Parlamentares na urgente e necessária aprovação das medidas normativas previstas por esta proposição.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Deputado Estadual**, em 31/10/2020, às 16:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0246402** e o código CRC **194891DD**.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 4299/2020 - 0246546 - DAP/CAM

Em 04 de novembro de 2020.

Certifico que foi recebido o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR em anexo, protocolado sob nº **5692** na sessão deliberativa remota de 04 de novembro de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 04/11/2020, às 08:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0246546** e o código CRC **0FC96D9C**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 5692/2020 – DAP, em 4/11/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei Complementar nº 12/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 04/11/2020, às 13:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0247033** e o código CRC **8F89F821**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com a proposição em trâmite: Projeto de Lei nº 619/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 05/11/2020, às 14:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0248037** e o código CRC **147F2F35**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ



PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO		NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI		619	2020	5690/2020
DATA ENTRADA	PRAZO	ASSUNTO		
04/11/2020		EDUCAÇÃO		
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA		
		NÃO		

AUTOR(ES)

DEPUTADO REQUIÃO FILHO

PALAVRAS-CHAVE

VENCIMENTO DOS PRAZOS, VALIDADE DOS CONTRATOS, PSS, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, SEED, LEI COMPLEMENTAR Nº 108, REALIZAÇÃO DE PROVAS, PROCESSOS SELETIVOS, CONTRATAÇÃO DE TEMPORÁRIOS, CALAMIDADE PÚBLICA, PANDEMIA, CORONAVÍRUS, SARS-COV-2

EMENTA

SUSPENDE O VENCIMENTO DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS CONTRATOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - PSS, VINCULADOS À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - SEED, REALIZADOS NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 18 DE MAIO DE 2005 E PROÍBE A REALIZAÇÃO DE PROVAS E PROCESSOS SELETIVOS PARA CONTRATAÇÃO DE TEMPORÁRIOS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS SARS-COV-2.

OBSERVAÇÕES**TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
04/11/2020 08:19	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO				
04/11/2020 11:14	DIRETORIA LEGISLATIVA	04/11/2020 12:20	AUTUADO		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL N° 2/2021 - 0288834 - DL

Em 21 de janeiro de 2021.

Encaminhe-se o projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **Dylliardi Alessi, Diretor Legislativo**, em 21/01/2021, às 14:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0288834** e o código CRC **563893AF**.